Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 008/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr Esmael Loss Fragoso, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.463/2022, de 09 de março de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, n°84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **Esmael Loss Fragoso**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4120743168, inscrito no CPF sob nº 839.928.550-15, com inscrição junto ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA sob nº 83992855015, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 008/2022, por força do previsto no parágrafo terceiro do contrato originário e consoante a Portaria Municipal nº 094/2022, de 11 de abril de 2022, que designou o CONTRATADO para além das atribuições do cargo que ocupa efetuar o licenciamento ambiental, estabelece a respectiva remuneração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescida, nos termos da Lei Municipal nº 2.960/2013 e alterações, na remuneração do CONTRATADO, o valor de R$673,14 (seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos) correspondentes à designação para efetuar o licenciamento ambiental.
Parágrafo único – O valor estabelecido nesta cláusula será pago mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor as cláusulas e dispositivos do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 11 de abril de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Esmael Loss Fragoso
CONTRATADO

Alceu Lira
Gestor do Contrato

Silvio Renato Piccoli Junior
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80